

LEI 312/2021

EMENTA: Dispõe sobre a atribuição do cargos de assessores especial do Gabinete do Prefeito e dá outras providencias.

O PREFEITO DE JUCATI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Jucati, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão plenária no dia 28 de abril do corrente ano, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A definição do cargo comissionado de Assessor Especial de Prefeito, será enquadrado na categoria CC1, equiparado a Secretário Municipal, sem alteração de vencimentos, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º – O ANEXO I, apresenta as características do cargo e suas atribuições.

Art. 3º – Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucati, em 30 de abril de 2021.



José Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito



ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES E QUANTITAVOS DO CARGO ACESSOR ESPECIAL DE PREFEITO:

Número de cargos: 07

a) Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito, o Vice-Prefeito, na esfera administrativa municipal; b) Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; c) Assessorar e acompanhar o Prefeito Municipal em viagem fora do município com dedicação exclusiva;; d) Assessorar o Prefeito Municipal na geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do Governo Municipal; e) Assessorar o Prefeito, analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; f) assessorar o Prefeito Municipal no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade; g) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal. h) fazer interlocução política entre o Prefeito e Poder Legislativo; i) Executar ações diretas do gabinete perante a sociedade civil organizada;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20210504084917.pdf>
assinado por: idUser 78



R. Rui Barbosa, n. 175
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221